

LEI Nº 3.101/2019

EMENTA: Estabelece critérios de desempate para concursos públicos e processos seletivos simplificados no âmbito de Santa Cruz do Capibaribe.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 012/2019 por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para concursos públicos e processos seletivos simplificados na esfera municipal, o qual tenha como umas das atividades desempenhadas o atendimento ao público, e que não preveja prova de títulos, serão adotados os seguintes critérios de desempate para os candidatos que, respectivamente:

I - tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, conforme Lei 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

II - possuir capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, que deverá ser comprovada através de Certificado de Proficiência, em conformidade com a legislação federal vigente, até o último dia de inscrição.

Art. 2º Esta lei não restringe a adoção de outros critérios que poderão ser admitidos pela Comissão Organizadora do certame.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 04 de novembro 2019.

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe